



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2023

De conformidade com a determinação do Senhor Vereador Luiz Fernando Braga de Oliveira, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONVITE para aquisição do objeto especificado no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.

As propostas deverão ser entregues no setor competente da Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro – SP, até às 09h00m do dia 27 de janeiro de 2023.

Abertura das propostas dar-se-á às 09h15m do dia 27 de janeiro de 2023, em presença dos interessados, na Secretaria da Câmara Municipal.

O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e pelas disposições seguintes:

I – DO OBJETO

O presente convite destina-se a receber propostas para fornecimento do seguinte:

Patrocínio ou defesa de causa judiciais ou administrativas da Câmara Municipal de São José do Barreiro, compreendendo as atividades do seu cargo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e Assessoria Jurídica em todos os demais atos praticados pelo Legislativo, compreendendo: examinar, orientar e emitir por escrito ou verbal, conforme lhe for solicitado, parecer sobre projetos, requerimentos, resoluções e outras proposituras; prestar a Mesa, às Comissões Técnicas da Câmara, aos Vereadores, às entidades interessadas em projetos ou resoluções, a orientação assistência e informações que forem indispensáveis, examinar decretos e atos do Executivo, baixados pelo Prefeito, representando o Presidente da Câmara sobre aqueles que, versando sobre matéria legislativa, não tenham sido apreciados pela Câmara, para as providências legais; representar a Câmara em Juízo ou fora dele, através de mandato outorgado pelo Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

Nos termos do art. 14, da Lei 8.666/93 e suas atualizações, o objeto desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária:

010.3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contr. Terceirização

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídica convidados, assim como, as que manifestarem interesse, nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos, e que satisfaçam as exigências do presente Edital.

Cada licitante deverá apresentar em envelopes, opacos e lacrados, documentação e proposta comercial, na seguinte forma:

ENVELOPE 1 CONVITE 01/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO DOCUMENTOS

O envelope deverá conter:

1) Cópia do comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe, que o habilita ao exercício jurídico;

2) Se pessoa jurídica, cópia do contrato social da sociedade autenticado;

Na data de contratação deverá o licitante vencedor comprovar o exercício de atividades de assessoria jurídica em órgãos públicos, num período mínimo de 01 (um) ano, mediante certidão emitida pelo respectivo órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

ENVELOPE 2

CONVITE 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO PROPOSTA COMERCIAL

O envelope deverá conter as propostas propriamente ditas, e deverão ser datilografadas ou manuscritas, sem emendas ou rasuras, utilizando-se para tal o impresso próprio fornecido pela Câmara (anexo I), ou papel timbrado próprio e, ainda:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Prazos e formas de pagamento;
- c) Prazos de entrega e locais;
- d) Validade da proposta;
- e) Cláusula de forma de reajuste de preços contratados, atendendo a legislação pertinente.

III – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues nos prazos necessários, aos propósitos a que se destinem, de acordo com as necessidades da Câmara e legislação pertinente.

Em caso de inadimplência, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da lei.

IV – PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os serviços técnicos profissionais especializados objeto deste CONVITE será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do objeto, mensalmente, e recebimento pela Câmara.

Os preços serão reajustados anualmente a partir da data contratada, e terão como índice de atualização monetária o IGP-M.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será sempre objetivo, e pelo melhor preço ao Poder Público para serviços similares em qualidade.

Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, primeiro pela data da inscrição junto à OAB/SP, valendo a mais antiga, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações.

A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos ou irrisórios.

A adjudicação não importa em direito ao contrato, que será condicionado à homologação pelo Presidente, que poderá anular o presente convite, se comprovado o interesse público.

VI – DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES

Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão de Licitação ou ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro – SP, nos termos da legislação pertinente e será entregue diretamente no Protocolo da Câmara Municipal.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22, da Lei 8.666/93 e suas alterações, cópia do presente edital ficará afixado nos locais de costume.

Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro – SP, em horário de expediente.

São José do Barreiro, 17 de janeiro de 2023.

MILENE APARECIDA DE CAMPOS RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 01.027.716/0001-45

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.027.716/0001-45, com sede à Rua Tenente Magalhães, 109, Centro, São José do Barreiro-SP, por seu Presidente _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, CPF/CNPJ _____ situado (a) _____, doravante denominado CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços técnicos, nos moldes da legislação vigente, especialmente, o que dispões o artigo 62, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e conforme Licitação, modalidade CONVITE nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato de Prestação de Serviços tem por objetivo serviços técnicos profissionais de:

“Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas da Câmara Municipal de São José do Barreiro, compreendendo as atividades do seu cargo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e Assessoria em todos os demais atos praticados pelo Legislativo, compreendendo: examinar, orientar e emitir por escrito ou verbal, conforme lhe for solicitado, parecer sobre projetos, requerimentos, resoluções e outras proposituras; prestar à Mesa, às Comissões Técnicas da Câmara, aos vereadores às entidades interessadas em projetos ou resoluções, a orientação, assistência e informações que forem indispensáveis, examinar decretos e atos do executivo, baixados pelo Prefeito, representando o Presidente da Câmara sobre aqueles que, versando sobre matéria legislativa, não tenham sido apreciados pela Câmara, para as providências legais; representar a Câmara em Juízo ou fora dele, através de mandado outorgado pelo Presidente”.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

CLÁUSULA 2ª – PRAZO

O prazo de execução do presente contrato de serviços será de 12 (doze meses), a partir de _____, podendo ser prorrogado por interesse manifesto das partes, nos prazos e termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 3ª – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato de Prestação de Serviços tem o valor de R\$ _____ (_____), conforme proposto no Convite 01/2023 que serão pagos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, até o quinto dia do mês subsequente ao vencimento.

Os valores estabelecidos serão reajustados anualmente, a partir da data contratada pelo IGP-M.

As despesas decorrentes da presente avença correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010.3.3.90.34.00.00.00,00 - Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização

CLÁUSULA 4ª – RECISÃO E MULTAS

Fica estabelecido que a paralisação dos serviços por motivos de qualquer ordem, sem que caiba culpa ao Contratado, acarretará na obrigatoriedade a Contratante de honrar os pagamentos compactuados, nas formas da legislação vigente.

Pelo não pagamento às épocas combinadas no presente contrato de Prestação de Serviços pela Contratante, haverá as seguintes sanções:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso por dia, durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia subsequente, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato pelo Contratado, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia subsequente;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 anos;

Em caso de interpelação judicial, a parte contratante inadimplente arcará com as custas processuais e honorário advocatícios

CLÁUSULA 5ª – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado se obriga a:

- a) Desenvolver e executar os serviços com a devida diligência e eficiência, em conformidade com os padrões técnicos adequados;
- b) Utilizar pessoal próprio, às suas expensas, para realização dos serviços pactuados;
- c) Responder as solicitações pertinentes da Contratante, sobre o andamento dos trabalhos, por e-mail, telefone, whatsapp ou pessoalmente, independente do acompanhamento que será exercido pela Câmara;
- d) Comparecer na sede da Câmara Municipal nos horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

A Contratante se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

a) Manter pessoal e material necessário e adequado à execução do presente contrato de prestação de serviços, na parte que lhe couber;

b) Supervisionar e acompanhar as atividades do Contratado.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente contrato de prestação de serviços, serão pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Bananal – SP, para dirimir questões oriundas da presente avença.

E, por estarem acordes, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, em presença de duas testemunhas.

São José do Barreiro, ____ de ____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Presidente – Ver. Luiz Fernando Braga de Oliveira

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
